



**GONDOMAR**  
*é Soure*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo dos Órgãos Autárquicos



**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

# Edital

## DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

LUÍS FILIPE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de GONDOMAR, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **FOZ DO SOUSA e COVELO** foi desdobrada em **10** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secções de voto	Local de funcionamento
1	<b>ESCOLA EB1 DE ZEBREIROS – FOZ DO SOUSA</b> Rua da Escola, 4515-122 FOZ DO SOUSA <b>Latitude:</b> 41.084468983421324 <b>Longitude:</b> -8.511844634484671
2	<b>ESCOLA EB1 DE COMPOSTELA – FOZ DO SOUSA</b> Rua da Escola, 4515-706 FOZ DO SOUSA <b>Latitude:</b> 41.08534333779025 <b>Longitude:</b> -8.49684291625234
3	<b>ESCOLA EB1 DE GENS – FOZ DO SOUSA</b> Rua da Escola, 4515-659 FOZ DO SOUSA <b>Latitude:</b> 41.11553217083836 <b>Longitude:</b> -8.48212793473357
4	<b>ESCOLA EB1 DE FERREIRINHA – FOZ DO SOUSA</b> Rua da Escola, 4515-707 FOZ DO SOUSA <b>Latitude:</b> 41.11792798977601 <b>Longitude:</b> -8.49638601633831
5	<b>ESCOLA EB1 DE JANCIDO – FOZ DO SOUSA</b> Rua da Escola, 4515-125 FOZ DO SOUSA <b>Latitude:</b> 41.09207483732814 <b>Longitude:</b> -8.49167122216219
6	<b>ESCOLA EB1 DE ESPOSADE – FOZ DO SOUSA</b> Rua da Escola, 4515-677 FOZ DO SOUSA <b>Latitude:</b> 41.07737189650216 <b>Longitude:</b> -8.496710942028445
7	<b>EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA</b> Av. Foz do Sousa, 4515-084 FOZ DO SOUSA <b>Latitude:</b> 41.091786499894475 <b>Longitude:</b> -8.508875739346703
8	<b>ESCOLA EB1 DE CHÃES - COVELO</b> Rua da Escola, n.º 46, 4515-035 COVELO GDM <b>Latitude:</b> 41.106376866114836 <b>Longitude:</b> -8.467986184536334
9	<b>EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA - COVELO</b> Rua 29 de julho, 4515-014 COVELO GDM <b>Latitude:</b> 41.082551, <b>Longitude:</b> -8.470857

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de



**GONDOMAR**

*é Doura*


MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Município, 11 de abril de 2025

O Presidente da Câmara, 1

  
(Luís Filipe Araújo)

